



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

PORTARIA 301/2022/SCR - Manaus, 06 de setembro de 2022

Autoriza o servidor Fábio Rodrigues Sobrinho a participar das atividades itinerantes para acompanhar o magistrado na realização de audiências da itinerância no município de Rorainópolis, no período de 11 a 17/09/2022; no município de Pacaraima, no período de 18 a 24/09/2022; no município de Cantá, no período de 03 a 07/10/2022; e no período de 10 a 14/10/2022; no município de São Luiz do Anauá, no período de 23 a 29/10/2022; e no município de Rorainópolis, no período de 06 a 12/11/2022.

A CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Desembargadora MÁRCIA NUNES DA SILVA BESSA, usando de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução Administrativa. n. 180/2006, de 21.11.2006, que criou a Justiça Itinerante;

CONSIDERANDO o Cronograma da Justiça Itinerante aprovado pela Desembargadora Corregedora para o presente exercício;

CONSIDERANDO o teor do despacho quanto às providências para concessão de diárias ao servidor Fábio Rodrigues Sobrinho no deslocamento para participar das atividades itinerantes para acompanhar o magistrado na realização de audiências da itinerância no município de Rorainópolis, no período de 11 a 17/09/2022; no município de Pacaraima, no período de 18 a 24/09/2022; no município de Cantá, no período de 03 a 07/10/2022; e no período de 10 a 14/10/2022; no município de São Luiz do Anauá, no período de 23 a 29/10/2022; e no município de Rorainópolis, no período de 06 a 12/11/2022;

CONSIDERANDO que o servidor se deslocará por meio de transporte terrestre, utilizando-se de veículo oficial deste Egrégio Regional;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução Administrativa n. 124/2013-CSJT, com as alterações promovidas pelas Resoluções CSJT n. 148/2015, n. 246/2019 e n.240/2019, bem como o ATO TRT11 N. 24/2014/SGP e ainda as Resoluções Administrativas n. 160/2015-TRT11 e n. 039/2016-TRT11;

CONSIDERANDO o teor do art. 3º do Ato n.5/2016/SGP, referendado pela Resolução Administrativa n. 039/2016/TRT11, vedando o pagamento do adicional de deslocamento para as viagens relativas às itinerâncias, correições e diligências nas áreas de jurisdição deste Egrégio TRT,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do servidor Fábio Rodrigues Sobrinho, lotado na 1ª Vara do Trabalho de Boa Vista, para acompanhar o magistrado na realização de audiências da itinerância no município de Rorainópolis, no período de 11 a 17/09/2022; no município de Pacaraima, no período de 18 a 24/09/2022; no município de Cantá, no período de 03 a 07/10/2022; e no período de 10 a 14/10/2022; no município de São Luiz do Anauá, no período de 23 a 29/10/2022; e no município de Rorainópolis, no período de 06 a 12/11/2022.

I - CONCEDER ao servidor Fábio Rodrigues Sobrinho:

a) 6,5 diárias (seis diárias e meia) referentes à itinerância no município de Rorainópolis, no período de 11 a 17/09/2022;

b) 6,5 diárias (seis diárias e meia) referentes à itinerância no município de Pacaraima, no período de 18 a 24/09/2022;

c) 4,5 diárias (quatro diárias e meia) referentes à itinerância no município de Cantá, no período de 03 a 07/10/2022;

d) 4,5 diárias (quatro diárias e meia) referentes à itinerância no município de Cantá, no período de 10 a 14/10/2022;

e) 6,5 diárias (seis diárias e meia) referentes à itinerância no município de São Luiz do Anauá, no período de 23 a 29/10/2022;

f) 6,5 diárias (seis diárias e meia) referentes à itinerância no município de Rorainópolis, no período de 06 a 12/11/2022.

II - DETERMINAR que o servidor apresente os comprovantes ou relatório de viagem ao Núcleo de Contabilidade e os comprovantes das atividades desempenhadas, conforme art. 16 da Resolução Administrativa n. 124/2013 do CSJT.

Caso o servidor esteja acompanhando o magistrado que preside a Itinerância, para prestar-lhe assistência direta que exija acompanhamento integral e hospedagem no mesmo local, deverá comprovar a condição, com vistas a fazer jus à diária correspondente a 80% (oitenta por cento) do valor da diária percebida pelo magistrado, nos termos do art. 5º, §1º, da Resolução CSJT 124/2013.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Assinado Eletronicamente
MÁRCIA NUNES DA SILVA BESSA
Desembargadora do Trabalho
Corregedora Regional do TRT da 11ª Região